



PROCESSO	-
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação CAU/SP
ASSUNTO	Manifestação da CEF CAU/SP sobre solicitações de registro profissional de egressos de cursos integrais à Distância e não cadastrados no Sistema Informatizado do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 060/2021 – CEF-CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0088-01/2019, de 29/03/2019 que aprova recusar a concessão do registro profissional, pelos CAU/UFs, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017, de 16/02/2017, que aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 050/2019 que aprova Manifestação para subsídio as defesas judiciais quanto à impropriedade do ensino da Arquitetura e Urbanismo por meio de cursos de EAD integrais;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 003/2021 que cabe aos CAU/UF elaborar nota técnica quantitativa esclarecendo à sociedade o estado da arte dos cursos de arquitetura na modalidade EaD, e posterior encaminhamento à Assessoria de Comunicação para publicação;

Considerando o recebimento de solicitações de registros profissionais de diplomados em curso de Arquitetura e Urbanismo oferecidos na modalidade à distância;

Considerando o recebimento de e-mails de estudantes dos cursos oferecidos nessa modalidade questionando o CAU/SP acerca da emissão de seus registros profissionais;

Considerando os textos de Minutas para Manifestação apresentados na 7ª Reunião Ordinária da CEF CAU/SP e na 2ª Reunião Extraordinária da CEF CAU/SP;

DELIBERA:

1. **APROVAR** o texto da Minuta de Manifestação anexa em consonância com a Deliberação Nº003/2021 – CEF CAU/BR.
2. **ENCAMINHAR** Manifestação CEF CAU/SP aos estudantes que acionaram o Departamento de Ensino e Formação do CAU/SP com questionamentos sobre a matéria;
3. **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis, e que seja avaliado (i) o envio do conteúdo da Manifestação da CEF CAU/SP para publicação; e (ii) encaminhamento ao CD do CAU/SP para apreciação e deliberação sobre o posicionamento do CAU/SP.



Com **08 votos favoráveis (Texto 01)** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Anália Maria Marinho de Carvalho Amorim, Arlete Maria Francisco, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Fernanda de Macedo Haddad, Kelly Cristina Magalhães, Mônica Antonia Viana e Adriana Corsini Menegolli. Com **06 votos favoráveis (Texto 02)** dos conselheiros Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Renato Matti Malki, Delcimar Marques Teodozio, Fernando Netto, José Roberto Geraldine Junior e José Roberto Merlin; **01 abstenção** da Conselheira Paula Raquel da Rocha Jorge.

São Paulo-SP, 05 de agosto de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

VELTA MARIA KRAUKLIS DE
OLIVEIRA:36974583885

Assinado de forma digital por VELTA MARIA
KRAUKLIS DE OLIVEIRA:36974583885
Dados: 2021.08.25 19:32:26 -03'00'

Arq. Urb. Velta Maria Krauklis de Oliveira
Coordenadora Técnica de Ensino e Formação



ASSUNTO	Manifestação da CEF CAU/SP sobre a qualidade do ensino e formação dos Arquitetos e Urbanista
DATA	01/07/2021
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP)
RELATOR (A)	CONSELHEIRA ANA LÚCIA CERÁVOLO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP), visando aprofundar a discussão sobre a qualidade do ensino e formação, aprovou em sua última plenária do dia 24 de junho, a constituição de uma Comissão Temporária para debater junto à sociedade, arquitetos e urbanistas, instituições de ensino e estudantes, a formação profissional, por meio de uma CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DO ARQUITETO E URBANISTA.

Considerando-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais abrangem todos os cursos, de todas as modalidades autorizadas e reconhecidas pelo Ministério de Educação no território brasileiro. Assim, faz-se necessário verificar sua adequada aplicação na formação profissionais, assegurando que suas práticas não tragam sérios danos sociais e ambientais, com riscos à segurança, à integridade física, à saúde, ao patrimônio, ao meio ambiente natural e construído e ao bem-estar da coletividade.

Quanto ao registro dos egressos de cursos de EaD integral na área de Arquitetura e Urbanismo, reafirma-se que, institucionalmente, o assunto é de competência do CAU Brasil, por meio de sua Comissão de Ensino e Formação. Aos estados cabe cumprir as deliberações definidas pelo CAU/BR, que conforme Nota de Esclarecimento, publicada em 19 de fevereiro de 2021 e disponível em <https://www.caubr.gov.br/ensino-a-distancia-nota-de-esclarecimento-do-cau-br/>, explica que a discussão sobre o tema não está pacificada no campo jurídico, cabendo recursos processuais no Distrito Federal e no Rio Grande do Sul.

No momento, embora o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil tenha aprovado a Deliberação Plenária nº 0088-01/2019, na qual se opõe de maneira clara e inequívoca ao registro automático de estudantes egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade a Distância, a justiça acatou a suspensão dessa Deliberação, permitindo o registro de profissionais detentores de diplomas de cursos nessa modalidade. O CAU/BR recorreu da decisão e aguarda julgamento.

Assim, a CEF CAU/SP ratifica a posição do CAU BR e segue não recomendando o ensino na modalidade integral a Distância e continuará cumprindo suas obrigações até a decisão final da Justiça sobre o tema.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

Ana Lúcia Cerávolo CPF
145.157588-29

Assinado de forma digital por Ana Lúcia
Cerávolo CPF 145.157588-29
Dados: 2021.08.25 17:23:08 -03'00'

Assinatura

.....
ANA LÚCIA CERÁVOLO
Conselheiro(a) Relator(a) CEF CAU/SP